



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.376 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita, para implantação do Programa PMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 349.404,94 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei terão a seguinte origem:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64;

II – R\$ 339.404,94 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), serão provenientes de operação de crédito com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social), através do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.376 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230322.057	4.6.90.71-03	10.000,00	
<i>Programa de Modernização e Organização Tributária</i>			
2003.041260071.081	4.4.90.35-01		10.000,00
2003.041260071.081	4.4.90.35-31		90.000,00
2003.041260071.081	4.4.90.39-31		65.404,94
2003.041260071.081	4.4.90.51-31		67.000,00
2003.041260071.081	4.4.90.52-31		117.000,00
TOTAL		10.000,00	349.404,94

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 14 de dezembro de 2007

Paulo Cesár Ramos Cabral
Chefe de Gabinete